Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.043
de 1º de junho de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.202.0000.00	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3111.01-02.04.013.2.26	- Pessoal Civil (Manutenção de Assessorias Municipais)	22.500,00
	SUBTOTAL	22.500,00
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00	SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.00	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3120.03-13.75.428.2.10	- Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes)	10.000,00
2.711.3120.04-13.75.428.2.10	- Material de Consumo (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	10.000,00
2.711.3132.01-13.75.428.2.10	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00

2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 3.000,00
SUBTOTAL 3.000,00

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Assistência Social) 30.000,00
SUBTOTAL 30.000,00
T O T A L **80.500,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.033, de 22 de dezembro de 1.999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00 DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00 GABINETE E ASSESSORIA	
2.202.0000.00 ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3291.01-02.04.013.2.26 - Sentenças Judiciárias	3.500,00
2.202.4191.01-02.04.013.2.26 - Sentenças Judiciárias	2.000,00
SUBTOTAL	5.500,00
2.300.0000.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00 SECRETARIA GERAL	
2.301.4110.01-03.07.021.1.23 - Obras e Instalações	2.250,00
2.301.4110.02-03.07.021.1.49 - Obras e Instalações	2.750,00
SUBTOTAL	5.000,00
2.400.0000.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA	
2.501.4120.01-10.58.323.1.01- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
SUBTOTAL	2.000,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.4110.01-13.81.483.1.54 - Obras e Instalações	18.000,00
SUBTOTAL	18.000,00

2.723.0000.00 PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ

2.723.3259.01-13.81.483.2.34 - Bolsas de Aprendizagem	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00
T O T A L	**80.500,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 1º de junho de 2000

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo